

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

EDITAL Nº 063/2025
TESTE SELETIVO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 002/2025**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com o Decreto Municipal nº 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, com o Decreto Municipal nº 042/2025 de 03 de abril de 2025, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 15 de abril de 2008, com o Decreto nº 033/2015, do dia 15 de abril de 2015, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 304/2025, de 04 de abril de 2025.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao Teste Seletivo nº 002/2025, visando preenchimento de vaga que vier a surgir ao longo do período de validade do processo.
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

Cargo	Cadastros de Reserva	Carga Horária	Bolsa-Auxílio
Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério)	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Agronomia	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Engenharia Civil	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Nutrição	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte, proporcional a carga horária desempenhada, de acordo com a legislação de estágio em vigor.
Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia (área de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais)	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provedor em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte.

** CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;
** O estudante que estiver cursando o 1º ano ou 1º semestre deve apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória juntamente com o comprovante de matrícula;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Quatro Pontes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os Candidatos aos Cargos de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 879/2008 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, **no período de 09/04 à 22/04/2025**, das 08h às 11h30 e 13h30 às 17h (horário de Brasília) na recepção da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante abertura de requerimento de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor Responsável.

3.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.8. Das documentações necessárias:
I – Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino.
II – Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição.
III – Cópia do RG e CPF.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O estudante com deficiência ou afrodescendente deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou afrodescendente.

4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos entregues no requerimento da inscrição, não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3.7. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal 2.507/2021. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (ANEXO III), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

4.3.8. A reserva de vagas referida no item 4.3.7 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Teste Seletivo Nº 002/2025 for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão entregar a declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, conforme ANEXO III, atestando tal situação.

4.3.10. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I – Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.3.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 4.3.9., sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II – Se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo Nº 002/2025 e de todos os atos daí decorrentes.

constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O(A) candidato(a) deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de matrícula e ainda do requerimento da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos – deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu comprovante de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o requerimento de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o comprovante de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.

5.10. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o requerimento da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio mais o comprovante de matrícula, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral) / 6 = X (Resultado Final).

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

b) possuir maior idade;

c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obter média geral inferior a 6,0 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser requeridos em horário de expediente (das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h), na Recepção da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Fotocópia da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Fotocópia do PIS/PASEP (Anexo a Carteira de Trabalho) com data de expedição.

f) Declaração de endereço;

g) Fotocópia do Título de Eleitor;

h) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);

i) Declaração de bens ou Declaração de Isento;

j) Declaração que não ocupa cargos/empregos que ultrapassem o limite legal;

k) Declaração que não tenha sido demitido a bem do serviço público;

l) Cópia do Cartão ou Documento Bancário contendo o nome do banco, agência e conta corrente para depósito dos vencimentos mensais (Banco do Brasil);

m) Declaração E-SOCIAL;

n) Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de expedição;

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> e no órgão oficial de imprensa.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Quatro Pontes, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.</

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;
10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no órgão oficial de imprensa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

Paula Tatiane Anschau Presidente da Comissão Organizadora
César Alexandre Seidel Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ANEXO I
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____
RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()

DOCUMENTOS ENTREGUES:

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR ()
RG () CPF ()

Assinatura do(a) Candidato(a)

AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora

Via Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

É AFRODESCENDENTE? SIM () NÃO ()

DOCUMENTOS ENTREGUES:

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA () HISTÓRICO ACADÊMICO/ESCOLAR ()
RG () CPF ()

Assinatura do(a) Candidato(a)

AFIRMO TER RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

Assinatura da Presidente da Comissão Organizadora

Via Candidato(a)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include Nome, Inscrição, RG, Fone, and Cargo Pretendido.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- () Edital de Abertura
() Inscrições
() Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

Quatro Pontes, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos pre-vidos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura; Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Teste Seletivo Nº 002/2025 do Município de Quatro Pontes – PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Quatro Pontes – PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Table with 2 columns: Activity and Date. Activities include ETAPA OU ATIVIDADE, DATA, and Homologação do resultado final.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 209/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.727/2011 (Estrutura Administrativa do Município de Palotina), RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do exercício de função gratificada I – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE a) PRISCILA DE AGLIAR - Mat. 2847 - função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, a partir de 07 de abril de 2025; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Portaria nº 208/2025 Teste Seletivo Simplificado nº 51/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado do Teste Seletivo regido pelo Edital 51/2024 e Lei 6.734/2024, homologado pelo Edital 73/2024, de 02 de julho de 2024, e solicitação da Secretaria de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Fica retificada a data de início das funções da candidata Giseli Cristina Radigueri da Silva, técnico de enfermagem, CPF 010.xxx.xxx-88, de que trata a portaria 165/2025, de 13 de fevereiro de 2025, alterada pela portaria 183/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Nome CPF emprego Clas. Início das funções
Giseli Cristina Radigueri da Silva 010.xxx.xxx-88 Técnico de Enfermagem-PSS 16 08/04/2025
Art. 2º - Na portaria 183/2025, no item referente a local e data do ato, onde se lê "Palotina-PR, 19 de fevereiro de 2025", leia-se "Palotina-PR, 19 de março de 2025".
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2025 – PROCESSO Nº 62/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de monitores (27 polegadas), através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preço nº ATC 00109/2023 vigente, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0092/2023 realizado pelo órgão Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: REPRIME REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.148.137/0002-51.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Caput do Artigo 74, "É inexigível a licitação quando inviável a competição".
VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Públique-se: Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – PROCESSO Nº 63/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação para servidoras da Secretaria de Assistência Social, intitulada "Administração de Finanças no SUAS – Gestão de Recursos, Orçamentos e Prestação de Contas."
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: HORUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.048.127/0001-23.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/21, Caput do Art. 74, inciso III alínea "F". Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"; - II) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
VALOR TOTAL: R\$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.
Públique-se: Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 07 de abril de 2025.

EXTRATO DE ADITIVOS
TERMO ADITIVO: 51/2025/02
Nº DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
CONTRATADO: KAUFMANN & CIA LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

TERMO ADITIVO: 52/2025/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR (EQUILÍBRIO) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATADO: SUPERMERCADO BEIRA LAGO LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 54/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
CONTRATADO: 07.92.414/0001-09 - COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.236,92
VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
CONTRATADO: 18.701.404/0001-78 - VILVO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 252.449,50
VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
CONTRATADO: 26.168.838/0001-82 - KLERINGER CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 252.449,50
VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
CONTRATADO: 48.368.838/0001-06 - FERREIRA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 742.799,78
VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 58/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATADO: 06.011.587/0001-10 - MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.420,00
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATADO: 17.778.021/0001-35 - ANA MARCIA KAUL
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.036,00
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATADO: 03.969.016/0001-03 - MIORANDO EVENTOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.453,00
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATADO: 10.787.595/0001-20 - IOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 471.029,00
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026.

Nº DO CONTRATO: 62/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATADO: 10.787.595/0001-20 - IOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 471.029,00
VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026.

JAIR BOKORNI
PREFEITO
*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entreriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 203/2025 "Concede estabilidade a servidores municipais" O Prefeito Municipal de Palotina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação no estágio probatório de servidores nomeados; considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal; artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 38 da Lei Complementar 110 de 21 de outubro de 2010. RESOLVE: Art. 1º - Conceder estabilidade no cargo aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação no período de estágio probatório, conforme avaliação constante na pasta do respectivo servidor:

Table with 4 columns: MAT, NOME, CARGO, A PARTIR. Lists employees and their positions.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 03 DE ABRIL DE 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.384 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 103.717,70 (cento e três mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Details budget allocations for various programs.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme demonstrado a seguir:

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Summary of financial surplus from previous years.

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.863 de 20 de dezembro de 2024, Plano Plurianual – PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.864 de 20 de dezembro de 2024 – LDO, para o exercício de 2025 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.865, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 17 de março de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.399 Altera o Art. 1º, §2º do Decreto Nº. 11.349 de 12 de fevereiro de 2025. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o estabelecido no Artigo 14 da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023. DECRETA Art. 1º - Altera o Art. 1º, §2º do Decreto Nº. 11.349 de 12 de fevereiro de 2025 que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº. 5.066/2019, passando a vigorar com a seguinte redação;

- §1º - Os representantes da Administração Municipal são:
I - Secretaria Municipal da Assistência Social, CRAS e CREAS
Titular: Larissa Tonello Nogueira
Suplente: Jessica Fehmberger Marui
Titular: Maria das Graças dos Santos Quintana Bittencourt
Suplente: Natalia Gabriel Dalpubel da Silva
Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Alcione Dotto
Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Edina Maria da Silva Marcelino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Bernardete Bernardi Barbian
Suplente: Maria Paula Zucchetti
§2º - Os representantes das Organizações da Sociedade Civil são:
a) Entidades de Atendimento:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Stefanny Mary Albino da Silva
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/PR
Suplente: Cristina Gonçalves Garcia
Associação Palotinese de Bicicross
Titular: Jêffê Marcio dos Santos Vieira
Associação dos Amigos do Artista de Palotina e Região – AUPAR
Suplente: Tailine Salette Bach Nunes
b) Entidades de Defesa e Garantia de Direitos:
Associação dos Contadores de Palotina
Titular: Julio Cesar Rosseto
Suplente: Paulo Cesar Falcioni
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Palotina
Titular: Lacy Maria Riedi
Suplente: Pamela Rocha Ferraz
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Em, 4 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 204/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Promover, com base nos artigos 17 e 58, inciso I, da Lei Municipal 1096 de 12 de março de 1992, os seguintes servidores:

Table with 5 columns: Mat, Funcionário, Referência Atual, Nova Referência, Data Direito Movimentação. Lists employee transfers.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ÂNGELO DE CARLI, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

TESTE SELETIVO Nº 02.2025
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.02/2025

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Adriano Backes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com a Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023; com o Decreto nº 113/2025, de 01 de abril de 2025, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 708/2025, de 01 de abril de 2025, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 04 de abril de 2025. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

1 DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO	2	Ensino Médio na modalidade Regular	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração	2	Ensino Superior em Administração	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis	2	Ensino Superior em Ciências Contábeis	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Gestão Pública	1	Ensino Superior em Gestão Pública	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO – Educação Física	CR*	Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado; ou Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Física, precedido de formação superior em Educação Física	No caso de estudante do nível superior: 1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte; e no caso de estudante de Pós-Graduação: 1,25 (um vírgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**
ESTAGIÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO – Área de Nutrição	CR*	Pós-Graduação Lato Sensu na área de Nutrição, precedido de formação superior em Nutrição	1,25 (um vírgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte	30h/s**

CR* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo.
**As jornadas do estágio estão descritas no item 10 deste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 6 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3 Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Médio que estiverem cursando o 1º ano e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4 Os candidatos às vagas de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.5 Os candidatos às vagas de Estagiário de Pós-Graduação deverão apresentar o Histórico Escolar da graduação, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.6 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.7 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.21 deste Edital.

2.8 Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo-no-periodo-compreendido-entre-o-dia-11-de-abril-de-2025-a-24-de-abril-de-2025>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1 O candidato que já possuir acesso junto ao Município de Marechal Cândido Rondon deverá acessar no local indicado como "Já sou cadastrado" informando o CPF e a senha. O candidato que ainda não possuir acesso, deverá primeiramente se cadastrar, assinalando a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", preencher os dados solicitados e finalizar o acesso com a confirmação via e-mail informado no cadastro.

3.4.2 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá corrigir as informações.

3.4.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.4 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.5 O candidato somente poderá se inscrever em uma das áreas ofertadas no presente Processo Seletivo.

3.5 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.6 O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8 Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 5.401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2 Vagas destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4.3.2 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4.3.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4.3.4 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4.3.5 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do protocolo web, através do endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-concurso-publico-e-teste-seletivo>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

de-processo-digital/detalhar/1, o Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2 Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3 Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.6.1 Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias na Lei Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme itens 2.3 a 2.5 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2 O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante da entrega de títulos (Anexo I) no período de 07 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, no horário de expediente do Paço Municipal, na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.

5.3 O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

5.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.

5.5 É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.7 Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros desde que apresentem o Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos devidamente assinado pelo candidato.

5.8 Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9 Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano do curso, deve apresentar seu Histórico Escolar conforme itens 2.3 a 2.5 deste edital, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

6.1.1 Nos Históricos Escolares onde o estudante não tiver concluído todas as disciplinas do último período, e não seja possível verificar um período com todas as disciplinas concluídas, será utilizada a soma de todas as disciplinas do curso para cálculo da média geral.

6.1.2 As disciplinas cursadas duas vezes por motivo de dependência por nota ou falta será desconsiderada a nota do período em que não houve a aprovação.

6.2 Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1 O cálculo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno, do ano corrente, ou se necessário, do ano anterior, ou ainda, conforme disposto anteriormente, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

(Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X / Média Geral)

6

6.3 Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4 Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

6.6 O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algoritmo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

6.7 Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.8 Os estudantes aprovados para as vagas de ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO – Educação Física serão classificados por meio de lista nominal, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no processo seletivo.

6.9 Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) possuir maior idade;

a) persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;

c) persistindo o empate, por sorteio.

6.10 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

6.11 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.

6.12 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso por meio de protocolo através do link <https://marechalcandidorondon.atende.net/autotendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, nos seguintes casos:

7.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3 Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

7.4 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e têm caráter irreversível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

a) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Uma foto 3 x 4 recente;

c) Carteira de Identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Comprovante de endereço atual;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) PIS/PASEP;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

m) Declaração de não acúmulo de cargo público. Caso acumule, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

n) Atestado de aptidão física, emitido por profissional da área médica.

8.2 São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado neste Teste Seletivo;

b) Apresentar a documentação legal exigida;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

f) Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;

g) Gozar de boa saúde física para o desempenho da função;

h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;

8.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1 Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2 Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3 O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4 O candidato que já tiver estagiado do Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei nº 11.788/2008, ressalvado o disposto no Art. 15, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023.

8.3.5 Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6 O candidato habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7 O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

8.3.8 No caso específico do candidato convocado para assumir vaga de Estágio de Ensino Superior ou Pós-Graduação – Educação Física, e tiver se inscrito como graduando, por se tratar de listagem única de aprovados o mesmo poderá ser contratado se apresentar declaração de matrícula de Pós-Graduação, desde que atendido às demais previsões contidas neste Edital.

8.3.9 O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas.

8.3.10 O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11 O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8.4 O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública, poderá realizar estágio no Município, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da solicitação de informações à Instituição de Ensino.

8.6 O candidato fica ciente de que deverá verificar junto a Instituição de Ensino a existência de Termo de Cooperação/Convênio, sob pena de desabilitação do certame caso não seja cumprido o disposto no item anterior.

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4 A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6 Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7 O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.03/2025

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;
- II. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, sendo vedada a interrupção;
- III. por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;
- IV. para atendimento de necessidades temporárias e excepcionais prevista em lei e considerando que a Língua Estrangeira não compõe a parte comum do currículo básico dos anos iniciais do Ensino Fundamental, senão apenas a parte diversificada, de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS para Professor Temporário de Língua Estrangeira Moderna: Inglês para os anos iniciais do Ensino Fundamental**, nos termos da Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em conformidade com o Decreto n. 115/2025, de 01 de abril de 2025, publicado em órgão oficial de imprensa na data de 04 de abril de 2025 e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n. 712/2025/2024, de 01 de abril de 2025, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 04 de abril de 2025, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva abaixo relacionado:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Professor Temporário de Língua Estrangeira Moderna: Inglês	CR*	R\$ 2.414,50	20 horas	Licenciatura de graduação plena específica (Letras Português/Inglês).

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Processo Seletivo;

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos na Lei Complementar Municipal 141/2022, de 10 de janeiro de 2022.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico

<https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo> exclusivamente no período compreendido entre o dia **11 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025**, conforme os procedimentos que se seguem:

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

4.4 Todas as inscrições serão gratuitas.

4.5 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Processo Seletivo Simplificado e **se certificar** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo. **4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato ao cargo ofertado neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.**

4.7 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará o cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes. **4.8 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará a homologação das inscrições e o local de realização da prova objetiva e de títulos, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.**

4.9 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições. Não havendo recurso, automaticamente o candidato não participará do certame.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 8º, §2º, §3º e §4º, da Lei Complementar Municipal nº 141 de 10 de janeiro de 2022. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5%, será observada a seguinte ordem: o primeiro nomeado na 5ª vaga; o segundo nomeado na 21ª; o terceiro nomeado na 41ª vaga; o quarto nomeado na 61ª vaga; o quinto nomeado na 81ª vaga; e assim sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas.

5.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito a Rua Espírito Santo, 777 – Centro ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal n. 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5. Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, deverá protocolar, acompanhado de documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, solicitando a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.8. O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

6. Das Etapas do Processo Seletivo

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.1 **Primeira etapa** - Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1 Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta);

6.2 **Segunda etapa** - Realização de **Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório.

6.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

7. Da Prova Objetiva

7.1 A prova escrita objetiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova no dia e horário a ser informado do edital de Homologação das inscrições. Após o fechamento dos portões não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

7.3 A prova escrita terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.5 Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.7 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

7.8 A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.11 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

7.12 A prova objetiva será composta por:

- a) Língua Portuguesa: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;
- b) Matemática: 03 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 12 pontos;
- c) História: 02 duas questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;
- d) Geografia: 02 questões, com valor de 04 pontos cada, totalizando 8 pontos;
- d) Conhecimentos Específicos da área pretendida: 10 questões com valor de 04 pontos cada, totalizando 40 pontos;

7.13 O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7.14 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da prova objetiva igual ou superior a **40 pontos**.

7.15 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões de Matemática, Língua Portuguesa, História e Geografia e conhecimentos específicos.

7.16 O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 45 (quarenta e cinco) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

7.17 Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.18 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

7.19 Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo Processo Seletivo e pela instituição aplicadora;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão-Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo Processo Seletivo.

8 Da Prova de Títulos

8.1 A prova de títulos será realizada após a prova escrita em data horário e local a ser informado no Edital de Homologação das inscrições, sendo que os títulos deverão ser entregues, **ao término da prova escrita**, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.1.2 O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Licenciatura plena (além da utilizada como requisito de inscrição, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados)	3,0	3,0
Pós-graduação na área de educação	2,0	2,0
Outros cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 30 horas (realizados a partir de 01/01/2014)	1,0	8,0
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 01/01/2014 até 31/12/2024)	1,0 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	7,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

8.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso, e/ou fotocópia autenticada do documento original.

8.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

- a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
 - b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
 - c) Declaração de Estágio de tempo de serviço na área da Educação.
- 8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 8.3.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2014 até 31/12/2024, com limite de 07(sete) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:
- 8.3.3. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
- 8.3.4 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.
- 8.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9 Da Classificação e Divulgação

9.1 A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação final.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) tiver maior tempo de serviço;
- d) for contemplado no sorteio.

9.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

10 Dos Recursos

10.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

10.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

10.3 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo em **dois dias úteis a partir da publicação do Edital**, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou no setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal ou no site da Prefeitura Municipal www.marechalcandidorondon.atende.net.

10.4 Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

10.5 Com relação ao Resultado da prova objetiva e/ou da prova de títulos, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado preliminar.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso (Anexo III), indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

10.7 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

10.8 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

10.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

10.10 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

11 Da Contratação

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é **obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município**.

11.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

11.5.1 Para o cargo de professor temporário de Língua Estrangeira Moderna: Inglês para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá possuir:

a) Licenciatura de graduação plena específica (Licenciatura de graduação plena específica: Letras Português/Inglês).

11.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

11.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal n. 141/2022, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de **até 20 (vinte) horas**, de acordo com a necessidade apresentada.

11.7.1 Em havendo necessidade por parte do contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.2 Em havendo necessidade por parte do contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.

11.7.3 A distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.

11.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

11.9 A remuneração para o cargo de Professor temporário nas séries iniciais do Ensino Fundamental, Língua Estrangeira Moderna: Inglês, corresponderá ao Nível PROF II- 01, da tabela de vencimento de professor do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e será proporcional à carga horária de trabalho, caso a mesma não seja de 20 (vinte) horas.

11.10 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço, exceto quando houver necessidade de gratificação por difícil acesso.

12 Das Disposições Gerais

12.1 A inscrição no PSS implicará a ciência e aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

12.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

12.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, ou não tiver interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista por apenas uma vez.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

12.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

NAIR MOHR NEUBECKER
Presidente da
Comissão Organizadora

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.03/2025

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA: INGLÊS
PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Português:

- Ortografia;
- Concordância verbal e nominal;
- Gêneros Textuais;
- Interpretação de texto;

Matemática:

- Sistema numérico;
- Quatro operações básicas;
- Sistemas de medidas: capacidade, volume, área, comprimento e massa;
- Frações e porcentagem;
- Situações-problemas

História e Geografia:

- Aspectos históricos/geográficos: mundo, Brasil, Paraná e Marechal Cândido Rondon;
- Colonização do oeste paranaense;
- Contextualização de Marechal Cândido Rondon no Estado do Paraná.

Conhecimentos Específicos de Língua Estrangeira Inglesa

- Interpretação de textos
- Gramática
- Ortografia
- Gêneros textuais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.03/2025

ANEXO II

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO Processo Seletivo

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Marechal Cândido Rondon – Paraná, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.03/2025 ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.03/2025**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	08/04/2025
Prazo para recurso do edital de processo seletivo	09/04 e 10/04/2025
Período de Inscrição	11/04 a 27/04/2025
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais.	11/04 a 28/04/2025
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova escrita	29/04/2025
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	30/04 e 02/05/2025
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento, dia e local da prova escrita e de títulos.	06/05/2025
Realização da prova escrita.	10/05/2025
Realização da prova de títulos.	10/05/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita.	13/05/2025
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar da prova escrita.	14 e 15/05/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o gabarito preliminar da prova escrita.	16/05/2025
Publicação do gabarito definitivo da prova escrita.	20/05/2025
Publicação do resultado da prova escrita e títulos.	20/05/2025
Recebimento de recurso contra resultado da prova escrita e títulos.	21 e 22/05/2025
Publicação das respostas de recursos sobre o resultado da prova escrita e de títulos.	27/05/2025
Publicação do resultado final.	27/05/2025
Homologação do resultado final.	28/05/2025

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para a Campanha de 18 de Maio referente ao combate ao abuso e exploração social para a Secretaria de Assistência Social. **DATA DE ABERTURA:** 24/04/2025, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.248,64, (três mil duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO- OBJETO**

Pregão Eletrônico nº 019/2025 – REPUBLICAÇÃO – Objeto: Seleção de Propostas - Registro de preços - visando futura e eventual contratação de empresas especializadas para a realização de exames médicos específicos, abrangendo Estudo/Avaliação urodinâmica (feminino e masculino), Eletroencefalograma (dois e quatro membros), Phmetria-Manometria, Videolaringscopia, Eletroencefalograma c/sedação, Oxigenoterapia Hiperbárica, Consulta com Alergista adulto/infantil, Angiotomografia (de tórax, abdômen e membros; arterial e venosa dos membros inferiores; de artérias viscerais; arterial de vasos cervicais; de aorta abdominal; angiogramografia de artérias abdominal e ilíacas, com o objetivo de atender a demanda do Sistema Único de Saúde neste município, incluindo a execução de exames determinados por liminares judiciais, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 24 de abril de 2025, às 09:00horas.** Retirar o edital no site www.gov.br/compras/pt-br/UASG_987563. Maiores informações das 08:00 às 17:00horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmf.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com. Foz do Iguaçu 07 de Abril de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública, composta por veículos leves com motores de combustão interna, veículos 100% elétricos, Micro – ônibus e motor a diesel estacionário com fornecimento mão de obra, peças e serviços de guincho; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de Abril de 2025, às 09:00horas.** Retirar o edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - UASG 987563. **Compras.gov.br nº 90020.** Maiores informações das 08:00 às 17:00horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com - Foz do Iguaçu – PR, 04 de Abril de 2025. Leandro Ribeiro Vargas / Diretor de Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº 1/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – Comprasgov)
PREGÃO Nº 1/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – Comprasgov) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores e monitores para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 28 de abril de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90001/2025 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R\$ 164.584,95 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é a Aquisição de materiais, acessórios e equipamentos, para utilização no período da Jornada Ampliada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com o lote: 34 no valor total de R\$ 3.616,00 (três mil e seiscentos e dezesseis reais). **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA** (16620059000112) com o lote: 49 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **SC COMERCIAL EIRELI** (20758465000113) com os lotes: 1, 29, 33, 42 e 46 no valor total de R\$ 5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). **51.754.967 ELIZANDRA CARLA SILVA** (51754967000108) com os lotes: 3, 7, 8, 20, 35 e 48 no valor total de R\$ 1.772,88 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **EPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (57807015000183) com o lote: 25 no valor total de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais), regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL 021/2025 – CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal nº 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 16 de abril de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
LUCIANA PINTO PILANI	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 07 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

**Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025**

Declaro como inexistente a licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da **ASSOCIAÇÃO PROJETO OPORTUNIDADE MISSAL FUTSAL ESPORTES E LAZER**, estabelecida na Estrada Linha São João, S/N, Zona Rural, Município de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob Nº 20.589.379/0001-24, a mesma objetiva o pagamento de taxa de inscrição para participação de equipe municipal na 7ª Copa Oeste de Futebol Masculino 2025. Conforme memorando e parecer jurídico justificado e arguente em anexo. Percebendo o valor máximo a ser gasto de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

COMUNICADO Nº 001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O Pregão no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do referido Edital de Licitação, sessão estabelecida para às 08h20min do dia 08 de Abril de 2025, em razão da necessidade de **RETIFICAÇÃO** dos seus termos.
Por oportuno, será novamente publicado no órgão oficial e com nova data de abertura da sessão pública.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no telefone (45) 3244-8025 ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal/PR, 07 de Abril de 2025.

Adair Both – Pregoeiro

PORTARIA Nº 247 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024**
Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de Março de 2023, visando a abertura e credenciamento, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMA BASCULANTE, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROSCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR ESTEIRA, E QUILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO GUINCHO E CARRETA PRANCHIA**, em conformidade com o **Índice I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
VALOR DO CREDENCIAMENTO: R\$ 1.772.357,50 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº003

AUMENTO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 497/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº045/2024
MUNICÍPIO DE MISSAL e M FERREIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ Nº 55.787.131/0001-52
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ
OBJETIVO: AUMENTO DE META FÍSICA EM 25% DO LOTE 12 ITEM 1 (REVESTIMENTOS E PINTURAS, ABRANGENDO ROLOS, VERNIZ, PINTAS, TINTAS, SELADORES, MASSA CORRIDA E DEMAIS ACESSÓRIOS) TOTALIZANDO UM ADICIONAL DE R\$26.562,50 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO REFERIDO LOTE CONFORME SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº123/2025-SOUT, E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
03 DE ABRIL DE 2025

Missal/PR, 05 de Abril de 2024.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MISSAL e KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.705.365/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 941927/2023 - TRANSFEREVOV.BR Nº 032615/2023
OBJETIVO: FICA O REFERIDO CONTRATO RESCINDIDO UNILATERALMENTE, EM 03 DE ABRIL DE 2025, A RESCISÃO ESTÁ ANUPADA NO ART. 137, I, DA LEI Nº 14.133/21 E DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RESPECTIVO CONTRATO.
A RESCISÃO OCORRE NOS TERMOS DO ARTIGO 138, INCÍSO I, DA LEI 14.133/21 ATENDENDO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº061/2025 ADM, SENDO SUGERIDO A ABERTURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS, A RESCISÃO OCORRE COM A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO LOCADOR DE ACORDO COM O ART. 139 PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 14.133/21
03 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº044/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVAGEM, TROCA E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Fornecedor CNPJ CONTRATO Nº
56.019.996 DANIEL DORNIELES 58.978.082/0001-23 095/2025
O VALOR ESTIMADO PARA O TOTAL DO CREDENCIAMENTO DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 04 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos micro-ônibus com acessibilidade., **ADJUDICANDO** em favor da empresa: **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (20290311000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.124.000,00 (um milhão e cento e vinte e quatro mil reais), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 011/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025**

PROCESSO: Inexigibilidade nº 08/2025
OBJETO: Aquisição de livros didáticos de história e geografia do Estado do Paraná para alunos do 4º e 5º ano.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ DO CONTRATADO: 79.065.181/0001-94
REPRESENTANTES LEGAIS: Marcos Pedri e Emani Luiz Pedri
PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR DO CONTRATO: R\$57.086,00
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 31 de março de 2025. - Adriano Backes, Prefeito e DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A. Testemunhas: Maria Claudete Kozerski, Secretária Municipal de Educação e Marciane Ines Linck Sauer – Fiscal de Contrato - SMED.

* Documento na íntegra disponível no endereço www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**PORTARIA Nº 065/2025
DATA: 07/04/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para o servidor JOSE LOIVO KLEIN (Motorista), para levar paciente para consulta em CURITIBA - PR no dia 08 de abril de 2025, com saída no dia 07/04/2025 e retorno no dia 08/03/2025.

➤ **MARCA E MODELO:** VAN
➤ **PLACA:** SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**AUTORIZAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025**

O diretor presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Inexigibilidade n.º 01/2024**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de show da cantora Simone Mendes, para apresentação musical no dia 26 de julho, durante a realização da Expo Rondon 2025. Este objeto será executado pela empresa **FABRICA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.337.695/0001-52, estabelecida na Avenida Coronel Teixeira, nº 6225, Bairro Ponte Negra, Município de Manaus, Estado do Amazonas, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de **R\$770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 04 de abril de 2025. (a.a.) Junior Paulinho Niszczak – Diretor Presidente - PROEM.



Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIOS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA**, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende realizar o SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **10/04/2025 às 17h** através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.

Valor estimado do serviço total é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Palotina – PR, 07 de abril de 2025.

THIAGO HENRIQUE MOSTACHIO
Presidente



Câmara Municipal de Palotina
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PREFEITO ALOÍSIO VALERIOS
Rua 21 de abril, 718 - Centro, Palotina - Estado do Paraná
FONE: (44) 3649-5381 – (44) 3649-5946 CEP: 85950-000
Email: compras_camarapalotina@hotmail.com / camarapalotina@gmail.com
CNPJ: 77.840.874/0001-81

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA**, em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º do Decreto 10.732 do Município de Palotina, torna público que pretende fazer a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal de Palotina escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até **10/04/2025 às 17h** através do e-mail compras_camarapalotina@hotmail.com ou mediante protocolo na Câmara Municipal de Palotina, situada na Rua 21 de Abril, nº 718, Centro.

Valor estimado do serviço total é de R\$ 36.711,00 (trinta e seis mil setecentos e onze reais)

Palotina – PR, 0

